

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 75 de 1º de outubro de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 36.000,00, o vencimento anual do Tratorista da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.